

**LEI Nº 14.927, DE 30.05.11 (DO DE 02.06.11)**

**Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara.**

O GOVERNADO DO ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É considerado de utilidade pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara - CEAU, com sede na Rua Francisco Simplicio de Sá, nº 33, bairro do Capeba, no município de Ubajara, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de maio de 2011.

**Domingos Gomes de Aguiar Filho**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO**